



GABINETE DO PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 530 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.989 .-**

**" Dispõe sobre Cancelamentos dos débitos inscritos  
em Dívida Ativa."**


APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de  
Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Mu-  
nicipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Ficam autorizadas os cancelamentos dos  
débitos inscritos em Dívida Ativa, referentes a créditos tributários dos exercí-  
cios de 1.970 a 1.983, da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de  
fevereiro de 1.989 - Ano 25º de Emancipação Político-Administrativa.

PREF. MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

  
Aparecido Benedito Franco  
Prefeito Municipal

APARECIDO BENEDITO FRANCO

Prefeito Municipal